



PROPOSTA Nº 201/2022

**Apreciação do Relatório e Contas de 2021 da
GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A.**

Pelouros: Vereadora Filipa Roseta e Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia

Serviços: DMHDL e DMF

Considerando que:

1. As empresas do sector empresarial local regem-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL), pela lei comercial, pelos respetivos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do Sector Empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas, de acordo com o disposto no artigo 21.º daquela Lei;
2. O n.º 1 do artigo 40.º do RJAEPL determina que *«As empresas devem apresentar resultados anuais equilibrados»* e, o n.º 2 do mesmo artigo, dispõe *«(...) no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa»;*
3. O n.º 3 do mesmo artigo estipula que *«Os sócios de direito público prevêm nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social»*. O n.º 4 do referido preceito estabelece que *«No caso de o orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos (...), os sócios de direito público deverão proceder a uma alteração ou revisão do mesmo, por forma a contemplar o montante necessário, e proceder à sua transferência no mês seguinte à apreciação das contas da empresa local (...).»;*
4. Para efeitos do limite legal de endividamento, a dívida total do município, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – inclui a das empresas locais, na proporção da respetiva



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

participação no seu capital social, «em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas» previstas no artigo 46.º do RJAEPL;

5. A GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A. doravante designada por GEBALIS, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, constituída pelo Município de Lisboa, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
6. A GEBALIS é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local que tem como objeto a gestão do arrendamento da habitação social municipal em bairros municipais, nos termos e condições a definir pela Câmara Municipal de Lisboa;
7. Nos termos do artigo 23.º dos seus Estatutos, a gestão da GEBALIS deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Lisboa, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e a coesão social, nomeadamente através da gestão de proximidade do arrendamento municipal sob a sua responsabilidade e assegurando a viabilidade económica da empresa e o seu equilíbrio financeiro;
8. Nos termos do artigo 31.º dos seus Estatutos, quando a conta de ganhos e perdas de um exercício encerre com lucros, a GEBALIS entregará à Câmara Municipal de Lisboa, a título de participação nos lucros da empresa, o valor que a Câmara fixar até 50% do respetivo montante;
9. De acordo com o Plano de Reequilíbrio Financeiro da GEBALIS, aprovado pela Deliberação n.º 15/CM/2015, a percentagem a entregar à Câmara Municipal de Lisboa, a título de participação nos lucros, é de 0 %;
10. Em cumprimento do artigo 24.º dos seus Estatutos - Deveres Especiais de Informação - o Conselho de Administração da GEBALIS enviou o Relatório e Contas 2021 com Parecer do Fiscal Único e com Certificação Legal de Contas, por Grant Thornton & Associados - SROC, Lda., documentos que se anexam como parte integrante desta Proposta;
11. A opinião expressa na Certificação Legal de Contas (CLC) do Exercício de 2021, é a de que, «(...) as demonstrações financeiras(...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da GEBALIS – Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)».

12. O Parecer do Fiscal Único dispõe no sentido de que «(...) *somos de parecer que, as demonstrações financeiras (...) e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, para efeitos de apreciação em Assembleia Geral de Acionistas*».
13. A GEBALIS apresenta um Resultado Antes de Impostos (RAI) positivo, pelo que não está sujeita ao estipulado no n.º 2 do artigo 40.º do RJAELPL, conforme evidenciado nas Contas 2021 – Demonstração de Resultados;
14. A GEBALIS apresenta, em 2021/12/31, um valor de capitais próprios positivo, conforme evidenciado nas Contas de 2021 - Balanço, o que a coloca em situação de equilíbrio no que concerne ao artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais.

Temos a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 25.º, do n.º 2 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º, todos da Lei n.º 50/2102, de 31 de agosto e do n.º 1 do artigo 62.º, aplicável por força do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda das alíneas oo) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 65.º e 66.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como do n.º 1 do artigo 8.º, das alíneas d) e h) do n.º 1 do artigo 20.º, da alínea d) do artigo 24.º e dos artigos 34.º e 35.º, todos dos Estatutos da GEBALIS:

1. Apreciar favoravelmente o Relatório do Conselho de Administração e as Contas da GEBALIS - Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa, E.M., S.A. assim como a Proposta de Aplicação dos Resultados, constante da página 109 do citado Relatório, e o Parecer do Fiscal Único, relativos ao Exercício de 2021;
2. Mandatar a Vereadora Filipa Roseta – representante do Município de Lisboa na Assembleia-Geral da GEBALIS - para os votar favoravelmente, nos termos da presente proposta.

Paços do Concelho de Lisboa, em 29 de abril de 2022

A Vereadora



(Filipa Roseta)

O Vice-Presidente



(Filipe Anacoreta Correia)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara Extraordinária de 29 de abril de 2022, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Proposta n.º 199/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras e Orçamentais de 2021, bem como a proposta de aplicação de resultados, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	11 (3PPD/PSD, 1CDS/PP, 2Ind.NTL, 3PS, 1L e 1Ver. Paula Marques)	2 (PCP)	1 (BE)

Os Srs. Vereadores Diogo Moura, Manuel Saraiva e António Serzedelo não se encontravam na sala.

Proposta n.º 200/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia e pela Sra. Vereadora Joana Almeida)

Apreciar o Relatório do Conselho de Administração e as Contas relativas ao exercício de 2021 da Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., a proposta de aplicação de resultados e o Parecer do Fiscal Único, bem como mandar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral para os aprovar, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	11 (2PPD/PSD, 1CDS/PP, 2Ind.NTL, 4PS, 1L e 1Ver. Paula Marques)	2 (PCP)	1 (BE)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A Sr^a. Vereadora Filipa Roseta não participou na discussão nem na votação.

Os Srs. Vereadores Diogo Moura e Pedro Anastácio não se encontravam na sala.

Proposta n.º 201/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia e pela Sra. Vereadora Filipa Roseta)

Apreciar o Relatório do Conselho de Administração e as Contas relativas ao exercício de 2021 da GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., a proposta de aplicação de resultados e o Parecer do Fiscal Único, bem como mandar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral para os aprovar, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	12 (2PPD/PSD, 2CDS/PP, 2Ind.NTL, 4PS, 1L e 1Ver. Paula Marques)	0	3 (2PCP e 1BE)

Os Srs. Vereadores Ângelo Pereira e Pedro Anastácio não se encontravam na sala.

Proposta n.º 202/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Sr. Vereador Diogo Moura)

Apreciar o Relatório do Conselho de Administração e as Contas relativas ao exercício de 2021 da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., a proposta de aplicação de resultados e o Parecer do Fiscal Único, bem como mandar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral para os aprovar, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	12 (3PPD/PSD, 2CDS/PP, 2Ind.NTL, 3PS, 1L e 1Ver. Paula Marques)	0	3 (2PCP e 1BE)

A Senhora Vereadora Inês Drumond e o Sr. Vereador Pedro Anastácio não se encontravam na sala.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 133/2022 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Laurinda Alves)

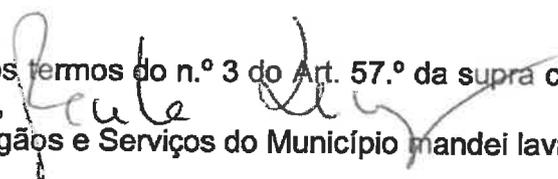
Aprovar as medidas de concretização do Programa de Emergência "VSI TUT – Todos Aqui", no âmbito do Apoio Municipal aos Refugiados da Ucrânia", nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 133-A/2022 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora do BE)

Adenda a Proposta n.º 133/2022 " Aprovar as medidas de concretização do Programa Municipal de Emergência "VSI TUT – Todos Aqui", no âmbito do apoio aos refugiados da Ucrânia, e a celebração de Protocolo de Colaboração e Cooperação, nos termos da proposta";

(Adiada)

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavar.

Paços do Concelho, 29 de abril de 2022

O Presidente em Exercício



Filipe Anacoreta Correia